



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 2.561, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025.

PUBLICADO NO  
D.O.M.

Edição nº 1532

Data: 01/10/2025

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO ELIEZER MANOEL NASCIMENTO, NOS TERMOS DO PROCESSO ELETRÔNICO SEI Nº 3509205.402.00007585/2025-30, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**FABIANE BARBOSA ELEUTÉRIO**, Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no Decreto 6.748/22 e artigo 64 e 65 da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

**Considerando** o requerimento formulado pelo servidor **ELIEZER MANOEL NASCIMENTO – RE 10.229**, nos autos do Processo Eletrônico Nº 3509205.402.00007585/2025-30, onde o mesmo pleiteou a concessão de sua licença-prêmio, por 30 dias, referente ao quinquênio de 20/05/2020 à 19/05/2025, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar);

**Considerando** a Certidão expedida pela Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos, constante do Processo Eletrônico Nº 3509205.402.00007585/2025-30, onde certifica que o servidor cumpriu os requisitos pré-estabelecidos no artigo 125-C da Lei Complementar nº 064/05 e sendo requerido pelo mesmo e ratificada pela Secretaria Municipal de Saúde, nos mesmos autos pelo período de 30 dias, de 13/10/2025 à 11/11/2025.

## RESOLVE:

**Art. 1º** Fica concedida ao servidor público **ELIEZER MANOEL NASCIMENTO – RE 10.229**, ocupante do cargo efetivo de Motorista, **licença-prêmio pelo período de 30 (trinta) dias**, relativa ao quinquênio de 20/05/2020 à 19/05/2025, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar).

**§ 1º** A licença terá início em **13 de outubro de 2.025** e terminará em **11 de novembro de 2.025**, devendo o servidor apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo, impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

**§ 2º** A licença de que trata este artigo, refere-se a primeira parcela, restando, portanto, um período de 60 (sessenta) dias em que o servidor usufruirá em momento oportuno.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 1º de outubro de 2025.

**FABIANE BARBOSA ELEUTÉRIO**  
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.

**CAROLINE MACIERI PARMA**  
Secretaria Municipal de Governo